



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

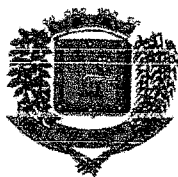
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2020 PROCESSO Nº 0118/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50  
Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME, CNPJ: 19.849.459/0001-92 por seu representante legal, Anderson Gonçalves de Moraes, portador do RG: 34.198.344-5 e CPF: 300.165.468-65 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0035/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	UN	QUAN T.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
1	UN	20,00	0120071 - ADESIVO PVC BSNAGA 75GR	R\$ 3,79	R\$ 75,80	COLATUBO
3	UN	10,00	0130034 - ALICATE 8"	R\$ 20,99	R\$ 209,90	WESTERN
4	UN	20,00	0130939 - ALICATE UNIVERSAL 8"	R\$ 20,99	R\$ 419,80	WESTERN
5	LT	30,00	0100015 - ANTI-FERRUGEM (SPRAY)	R\$ 5,40	R\$ 162,00	MOCOCA
29	UN	20,00	0120153 - BOIA 1/2	R\$ 5,99	R\$ 119,80	LUCONI
30	UN	20,00	0120154 - BOIA 3/4	R\$ 5,99	R\$ 119,80	LUCONI
31	PC	100,00	0240010 - BROCHA	R\$ 3,49	R\$ 349,00	COMPEL
32	UN	50,00	0130906 - CABO PARA ENXADA DE MADEIRA REFORÇADO	R\$ 6,99	R\$ 349,50	AGROMETAL
33	UN	30,00	0110085 - CADEADO 20MM	R\$ 7,99	R\$ 239,70	PILLER
34	UN	20,00	0110278 - CADEADO 30MM	R\$ 11,99	R\$ 239,80	PILLER
35	UN	20,00	0110092 - CADEADO 40MM	R\$ 19,99	R\$ 399,80	PILLER
36	UN	40,00	0110095 - CADEADO 50MM	R\$ 27,99	R\$ 1.119,60	PILLER
38	UN	10,00	0120255 - CAIXA DESCARGA	R\$ 30,99	R\$ 309,90	ALUMASSA
44	UN	10,00	0130175 - CAVADEIRA	R\$ 30,99	R\$ 309,90	RAMADA
46	UN	30,00	0121807 - CHUVEIRO 220V X 5500W	R\$ 36,99	R\$ 1.109,70	FORUSSI
49	TB	100,00	0101124 - COLA SILICONE 280G	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00	UNIPEGA
50	UN	10,00	0130383 - COLHER PARA PEDREIRO N. 8	R\$ 10,99	R\$ 109,90	STARFER



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

52	MT	200,00	0101200 - CORDA EM NYLON TRANÇADA	R\$ 4,39	R\$ 878,00	MEADA
53	MT	200,00	0100202 - CORDA NYLON	R\$ 4,39	R\$ 878,00	MEADA
59	UN	20,00	0101260 - DOBRADIÇA 3 1/2 X 3	R\$ 1,99	R\$ 39,80	SILVANA
63	UN	20,00	0122101 - ENGATE FLEXIVEL 30CM	R\$ 2,49	R\$ 49,80	MANLUPLAST
64	UN	50,00	0122042 - ENGATE FLEXIVEL 50CM	R\$ 2,99	R\$ 149,50	MANLUPLAST
65	UN	30,00	0131113 - ENXADA COM CABO	R\$ 29,99	R\$ 899,70	RAMADA
67	UN	10,00	0131060 - FAÇA O CANA	R\$ 31,90	R\$ 319,00	FLASH
68	UN	20,00	0100279 - FECHADURA BICO PAPAGAIO	R\$ 33,99	R\$ 679,80	SILVANA
82	RL	200,00	0120617 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	R\$ 2,89	R\$ 578,00	POLIFITAS
84	UN	50,00	0120626 - FLEXIVEL CROMADO 30 CM	R\$ 16,99	R\$ 849,50	BLUKIT
85	UN	50,00	0120627 - FLEXIVEL CROMADO 40 CM	R\$ 18,99	R\$ 949,50	BLUKIT
86	UN	20,00	0130819 - FOICE COM CABO EM MADEIRA	R\$ 32,99	R\$ 659,80	RAMADA
87	UN	100,00	0120629 - FOLHA DE SERRA TIPO STARRET	R\$ 4,99	R\$ 499,00	THOMPSON
90	UN	50,00	0240362 - GARFO GAIOLA 23CM	R\$ 5,00	R\$ 250,00	COMPEL
91	UN	30,00	0070168 - GARRAFAO TERMICO 5 LITROS	R\$ 36,99	R\$ 1.109,70	GUFANI
98	UN	50,00	0131103 - LIMA ENXADA 8"	R\$ 8,49	R\$ 424,50	BLISTER
110	MT	500,00	0120999 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 2,5MM	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00	IBIRA
112	UN	10,00	0130917 - MARRETA - 3 KG - SEM CABO	R\$ 55,00	R\$ 550,00	SPARTA
114	UN	5,00	0130822 - MARTELO EM BORRACHA - 40MM	R\$ 9,99	R\$ 49,95	MILK
115	PC	30,00	0240080 - MASCARA DESCARTAVEL	R\$ 1,99	R\$ 59,70	AGRO
121	UN	30,00	0100458 - MAÇANETA	R\$ 15,50	R\$ 465,00	SILVANA
136	UN	20,00	0131139 - PICARETA COM CABO 3 LIBRAS	R\$ 42,00	R\$ 840,00	TEKFUND
149	UN	100,00	0101189 - REGUA DE ALUMINIO 3MT	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00	BITUBULL
151	LT	50,00	0240417 - RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA 18 LT	R\$ 169,99	R\$ 8.499,50	MARTINS
158	UN	10,00	0130728 - SERROTE CURVO PARA PODA	R\$ 14,99	R\$ 149,90	STARFER
160	UN	50,00	0121316 - SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 4,90	R\$ 245,00	LUCONI
192	UN	10.000,00	0122045 - TORNEIRA LAVATORIO 1/2	R\$ 39,80	R\$ 398.000,00	IMPERATRIZ
196	UN	30,00	0100810 - TRENA EM AÇO COM TRAVA - 5M X 25MM	R\$ 12,99	R\$ 389,70	HAMMER
201	UN	10,00	0130781 - TURQUESA GRANDE	R\$ 27,00	R\$ 270,00	SÃO ROMAO
202	UN	10,00	0130784 - VANGA DE BICO COM CABO	R\$ 31,99	R\$ 319,90	RAMADA



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**Valor total da Ata:** R\$ 432.460,15 (Quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

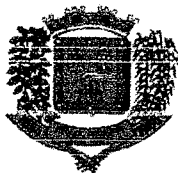
- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha: 409**. Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade: 02.13.01 - URBANISMO, Funcional: 0045 - SERVIÇOS URBANOS. , Origem do recurso: Próprio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Av. Eugênio Voltarel, nº 25 – Centro, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

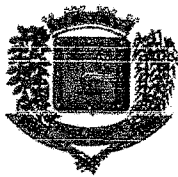
### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
  - 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
  - 2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;
- 4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

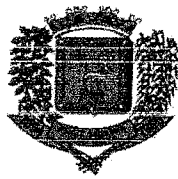


## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **André Corrêa de Oliveira**, RG nº 27.092.813-3 e CPF nº 974.110.946-68, Diretor de Transporte e Trânsito, Matrícula nº 876, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.
- 3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
  - 3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Setor de Transporte e Trânsito para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

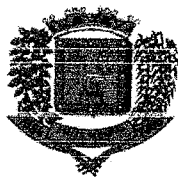
10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

	
Município	Adjudicatária
Dirceu Brás Pano	Anderson Gonçalves de Moraes
Prefeito Municipal	MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2020  
PROCESSO Nº 0118/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME.

ATA Nº (DE ORIGEM): 42/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELO PRAZO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 04 de junho de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: André Correa Oliveira

Cargo: Diretor de transporte e Transito

CPF: 974.110.946-68 / RG: 270928133

Data de Nascimento: 24/09/1970

Endereço residencial completo: Rua dos Jacarandás, nº 13 – Jardim Primavera – Américo Brasiliense/SP – CEP: 14823-170

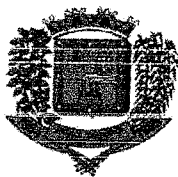
E-mail institucional: [andre.frota@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:andre.frota@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [urbanismo@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:urbanismo@americobrasiliense.sp.gov.br)

Telefone(s): (16) 99707-3376/3393-9600

Assinatura: \_\_\_\_\_

Avenida Eugenio Voltarei, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

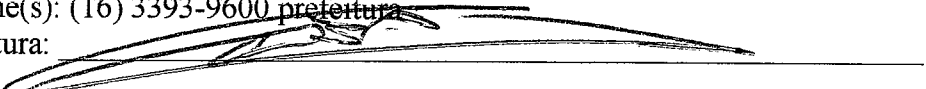
Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dirceupano@hotmail.com](mailto:dirceupano@hotmail.com)

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: 

#### **Pela CONTRATADA: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME**

Nome: Anderson Gonçalves de Moraes

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 300.165.468-65/ RG: 34.198.344-5


Data de Nascimento: 21/11/1982

Endereço residencial completo: Rua Lavínia de Abreu Moreira da Silva – nº 128 – bairro Laranjeiras – Taquaritinga – SP – CEP: 15906-036.

E-mail institucional: [taquacores@gmail.com](mailto:taquacores@gmail.com)

E-mail pessoal: [taquacores@gmail.com](mailto:taquacores@gmail.com)

Telefone(s): (16) 3252-7648

Assinatura: 

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.